

AO JUÍZO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA (GO).

BARÃO ESPECIALIDADES & DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.790.260/0001-27, NIRE nº 52300045169, com endereço matriz na Avenida Volta Redonda, nº 250, Qd. 242-A, lotes 01/27, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP: 74.703.-080, Goiânia/GO, e **HRA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.071.169/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob. NIRE 52 20529706-7, com sede na Rua Campinas, nº 830, Qd. 02, Lt. 06/08, Sala 02, Setor Sol Nascente, Goiânia-GO, CEP:74.210-122, **doravante denominadas conjuntamente "Grupo Super Barão"**, nos termos do artigo 2º, 48 e seguintes da Lei 11.101/2005, vêm, respeitosamente, perante este douto Juízo, por seus procuradores signatários, formular o presente pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

o que fazem conforme razões a seguir expostas.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

- I. -

DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO.

1. Conforme exposto no artigo 3^o da Lei 11.101/2005, é competente, para conhecer do pedido de Recuperação Judicial o Juízo do local onde o devedor tem seu principal estabelecimento.
2. O conceito quanto ao principal estabelecimento foi objeto de intenso debate entre os doutrinadores e decisões divergentes entre os tribunais ao longo dos primeiros anos de vigência da Lei nº 11.101/05, porquanto havia e há a figura da empresa devedora com várias filiais ou que o centro de comando se encontra localizado em endereço diverso do centro de produção ou mesmo da sede indicada no Estatuto Social.
3. O posicionamento doutrinário majoritário tem se filiado a corrente de que o foro competente para conhecer do pedido de recuperação judicial seria o local onde se encontra o centro das decisões. Nesse sentido é elucidativa a lição do professor e procurador do Distrito Federal Marlon Tomazette:²

"Afastando a ideia da sede como principal estabelecimento, alguns autores entendem que o principal estabelecimento é aquele de mais importância econômica, o de maior movimento, o que permitiria a captação de mais bens para a falência, para satisfação do maior número possível de credores. (...)

De outro lado, há que sustente que o principal estabelecimento não tem a ver com a importância econômica, mas com o comando administrativo dos negócios, permitindo uma fiscalização mais próxima dos atos de gestão do devedor. Seria o local onde a sua atividade se mantém centralizada, daí irradiando a direção de todos os seus negócios e o governo de todas as suas operações

¹ Art. 3^o É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

² TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial. 3. Falência e Recuperação de Empresas. 9ª ed. Ed. Saraiva *jus.*, pgs. 62/63.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

profissionais. Em outras palavras, "o local onde se fixa a chefia da empresa, onde efetivamente atua o empresário no governo ou no comando de seus negócios, de onde emanam as ordens e instruções, em que se procedem as operações comerciais e financeiras de maior vulto e em massa, onde se encontra a contabilidade em geral." Em síntese, o principal estabelecimento é o "local onde o devedor comanda, dirige, administra seus negócios, ou seja, a sede da administração"." (g.n.)

4. Visando a pacificar a questão, o Conselho da Justiça Federal quando da realização da V Jornada de Direito Civil, coordenada pelo então Ministro do STJ Ruy Rosado de Aguiar, editou o Enunciado nº 466 com a seguinte orientação:

Enunciado 466

"Para fins do Direito Falimentar, o local do principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público."

5. Desde então, a jurisprudência encontra-se pacificada no sentido de que, o principal estabelecimento para efeito de competência será aquele onde se concentra o maior volume de negócios:

6. Nesse sentido, se firmou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça³:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. COMPETÊNCIA. GRUPO ECONÔMICO. PEDIDO FALENCIAL. EMPRESA INTEGRANTE. JUÍZO RECUPERACIONAL. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL. DEFICIÊNCIA. SÚMULAS Nº 83/STJ e Nº 284/STF. DECISÃO AGRAVADA. MANUTENÇÃO INTEGRAL.

³ No mesmo sentido: CC n. 163.818/ES, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 23/9/2020, DJe de 29/9/2020; CC n. 189.267/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

1. Segundo a jurisprudência do STJ, a existência de grupo econômico entre empresas impõe que os pedidos de falência ou de recuperação a elas direcionados devam ser reunidos perante o juízo onde fica localizado o 'principal estabelecimento do devedor', nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

2. É deficiente a fundamentação recursal que não demonstra a violação dos dispositivos legais invocados a partir das premissas de fato delineadas pelo acórdão recorrido.

3. Agravo interno não provido.

(AgInt no AREsp n. 2.171.991/RJ, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 10/6/2024, DJe de 13/6/2024.)

7. Sendo assim, embora conste nos Contratos Sociais e Estatutos anexados que a primeira Autora, Barão Especialidades, possui filiais em outros municípios do Estado de Goiás, tem-se que a administração, contabilidade, tomada de decisões e o maior volume de negócios, ou seja, o principal estabelecimento na concepção de maior importância do "Grupo Super Barão" fica no Município de Goiânia (GO), Comarca de Goiânia, onde se encontra a sede da Autora, Barão Especialidades & Distribuidora de Alimentos S/A [CNPJ 28.790.260/0001-27], ou seja, é onde se concentra a maior força econômica e administrativa, e onde são centralizadas as decisões do negócio.

- II. -

DA FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO.

(Consolidação Processual e Litisconsórcio Ativo)

8. Conforme previsto no art. 51, inciso II, alínea "e" da Lei nº 11.101/2005, bem como no art. 113, inciso I do CPC, as Requerentes esclarecem que se constituem um Grupo Econômico de fato, denominado para fins deste processo como "**Grupo Super Barão**", composto pelas empresas Barão Especialidades & Distribuidora de Alimentos S/A e sua controladora direta, HRA Participações Ltda., com atuação conjunta no mercado supermercadista, unificação de comando e gestão administrativa centralizada.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



9. A caracterização do Grupo Econômico fica ainda evidenciada pela existência de garantias cruzadas, conforme contrato de mútuo anexado (**Doc. 20**), no qual a HRA Participações Ltda. figura como garantidora solidária das obrigações assumidas pela Barão Especialidades.

10. Assim, destaca-se que, além da existência da identidade societária e administração comum, possui a figura da garantia cruzada. Conforme leciona o professor Manoel Justino Bezerra Filho⁴:

"(...) a possibilidade de consolidação processual já se encontra amplamente reconhecida, permitindo que empresas com comunhão de interesses econômico-financeiros, identidade societária ou garantias cruzadas, possam litigar conjuntamente, otimizando os esforços para o soerguimento do Grupo Econômico."

11. Portanto, presentes os requisitos para a atuação em litisconsórcio ativo eis que configurado grupo econômico, o que assegura no caso concreto *sub judice* o princípio da preservação da empresa e a eficácia prática do procedimento recuperacional.

- III. -

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

12. As Autoras declaram que exercem atividade econômica regular além do tempo mínimo exigido pelo caput do artigo 48 da Lei 11.101/2005, bem com preenchem os requisitos dos incisos do referido artigo, possibilitando a formulação do pedido de recuperação judicial:

⁴ Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 2021, pág. 328, Editora Revista dos Tribunais, 15ª ed.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

13. As requerentes cumprem integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005, conforme demonstrado nas certidões anexadas (**Docs. 11 e 27**), estando aptas a pleitear conjuntamente o presente pedido de recuperação judicial, na qualidade de integrantes do mesmo Grupo Econômico, nos termos da legislação e jurisprudência aplicáveis.

14. Inclui-se expressamente a empresa HRA Participações Ltda. no presente pedido, considerando sua condição de garantidora solidária de contratos financeiros essenciais à operação do Grupo Super Barão.

15. Os créditos relacionados à garantia prestada pela HRA Participações Ltda. estão claramente descritos na relação anexa (**Doc. 09**), detalhando-se valores, natureza das obrigações garantidas e os respectivos credores envolvidos. Seus atos constitutivos são datados do ano de 2017 e 2019 e suas atividades permanecem ininterruptas.

16. Igualmente, as Autoras, conforme certidões em anexo, emitidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás [incisos I, II e III], não foram falidas ou obtiveram nos últimos 05 (cinco) anos a concessão de recuperação judicial ou recuperação judicial com base em plano especial.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

17. Outrossim, as Autoras declaram que não se enquadram nas exceções previstas no artigo 2º da Lei 11.101/2005:

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – Instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

- IV. -

HISTÓRICO DO GRUPO SUPER BARÃO.

18. A Barão Especialidades & Distribuidora de Alimentos SA [“Autora” ou “Super Barão”] iniciou as suas atividades em 02 de outubro de 2017, quando abriu seu estabelecimento, e desde então, não parou de crescer.

19. Não há como desvincular o Super Barão da figura de seu Fundador, Sr. Tarcísio Alcântara [“fundador”], o qual tem uma história respeitada no segmento supermercadista, bem mais antiga que a própria Rede Super Barão.

20. A história pessoal, relativa a outras iniciativas empresariais do Fundador, que remonta ao início da década de 1990, mais precisamente em 1992, quando ele abriu seu primeiro mercado e se embrenhou neste segmento, depois de trabalhar como empregado em outros supermercados.

21. Quando da criação da Rede Super Barão, em 2017, o Fundador já era um Empreendedor experiente no segmento. Desde a primeira loja aberta pelo Sr. Tarcísio Alcântara, na Avenida Volta Redonda, número 532, Setor Novo Mundo, até a instalação da filial 10 na rua da Liberdade, Bairro Vila Martins, Goiânia, em

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

03/12/2024, a Rede de Supermercados foi se consolidando como referência no segmento supermercadista goiano.

22. Uma característica marcante da Rede Super Barão é que, apesar de sua expansão ao longo do tempo, se manteve com um Grupo Supermercadista genuinamente Goiano, "nascido" e mantido nos limites do Estado de Goiás, seja pelo aspecto da sua Rede de Lojas [todas situadas em importantes cidades goianas], seja no aspecto do seu controle social, exercido por representantes genuinamente goianos.

23. O crescimento do "Super Barão" veio sendo construído de forma sólida e crescente. Entretanto, sabe-se que as margens de lucro são estreitas e a concorrência do setor é bastante acirrada, principalmente em razão da existência de grandes redes, cujas quais conseguem, pelo volume de vendas, preços muitas vezes mais competitivos.

24. Fato é que, a partir do ano de 2021, o Super Barão já enfrentava sérias dificuldades de caixa decorrentes de elevado endividamento financeiro oriundo do processo de expansão da rede, com um custo operacional crescente, o que levou a um processo de reorganização societária e administrativa, no qual a sua gestão foi centralizada na cidade de Goiânia.

25. Em 2022 surgiu uma esperança de normalização da operação com a venda de 40% (quarenta por cento) da Rede supermercadista para a empresa HRA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.071.169/0001-91 de propriedade de Sr. Hebert Ribeiro Araújo, o qual, dentre outras atividades empresariais, também é dono do Grupo Soma Contabilidade, com mais de 20 anos de atuação em Goiânia/GO.

26. No mês de abril de 2023, na esteira de bem-sucedida negociação para transferência do controle do Grupo, houve uma relevante alteração do Quadro

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Societário do Super Barão, ocasião em que, as holdings CMCA e TA Administração, de propriedade do Sr. Tarcísio Alcântara, e que detinham, respectivamente, 30% (trinta por cento) do Capital Social do Negócio cada, totalizando 60% das ações, se retiraram da sociedade.

27. Com a retirada das holdings acima mencionadas, os acionistas do Super Barão passaram a ser as holdings: HRA e LSGS Participações, ambas representadas pelo Sr. Hebert Ribeiro Araújo, com 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento) de participação no capital social do Super Barão, respectivamente.

28. Apesar do empenho da nova administração para estancar a crise que se agravava - e que levou a venda do Grupo pelo antigo socio fundador -, houve uma persistente deterioração dos indicadores financeiros e comerciais do Super Barão, culminando na situação em que a Autora se encontra hoje, somada à conjuntura econômica altamente desfavorável pela qual passa o país.

29. Eis abaixo, a evolução recente do Quadro Societário da Autora, refletido na inclusa documentação:

Acionistas	Controle	Participação no Capital Social	
		31/12/2022	30/09/2023
H R A Participações (a)	Direto	40%	90%
L S G S Participações (b)	Direto	-	10%
C M C A Administração (c)	Direto	30%	-
T A Administração (d)	Direto	30%	-
Total		100%	100%

30. O novo Grupo que adquiriu o controle da rede Barão enfrentou, ele próprio, crescentes dificuldades em razão da vertiginosa alta da taxa SELIC no período, com o expressivo aumento da taxa de juros bancários, o que impactou nas vendas e margens, bem como no crédito.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

31. O aperto financeiro levou a um atraso no pagamento dos valores convencionados com os antigos sócios pela venda das ações, deflagrando uma renhida disputa jurídica que refletiu negativamente na operação, impactando na imagem e confiança da empresa.

32. Felizmente, o litígio foi encerrado por acordo firmado recentemente, abrindo o caminho para a reestruturação financeira e operacional da empresa.

33. Em um recorte mais recente, o Super Barão operou, ao longo do 1º semestre de 2023 até o presente momento com 27 lojas em seu portfólio, distribuídas pelas regiões central, norte e leste do Estado de Goiás, e com um modelo de atuação no formato de *cluster*⁵, com vistas a proporcionar uma experiência alinhada às necessidades e expectativas de seus clientes.

34. Os três *clusters* nos quais o Super Barão se segmenta, são os seguintes:

- (a) **Atacarejo** (com 07 Lojas);
- (b) **Premium** (com 06 Lojas) e
- (c) **Supermercado** (14 Lojas).

⁵ *Cluster* é um tipo de segmentação das unidades Rede, para atender mais de um tipo de Clientela, todavia, sempre com prioridade no atendimento das Classes “C”, “D” e “E”, como se verá nas informações alhures.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

Cidade	Localidade	Atacarejo	Premium	Supermercado	Total
Goiânia	Capital	4	5	4	13
Luziânia*	Entorno do Distrito Federal	1	-	-	1
Valparaíso de Goiás*		-	-	1	1
Goianésia*	Região Centro Norte de Goiás	-	-	1	1
Jaraguá		-	-	1	1
Aparecida de Goiânia	Região Metropolitana de Goiânia	1	1	2	4
Goianira		1	-	1	2
Inhumas		-	-	1	1
Senador Canedo		-	-	1	1
Trindade		-	-	2	2
Total		7	6	14	27

6

35. Na esteira da reestruturação operacional iniciada em 2021, o Super Barão iniciou um projeto com ênfase na rentabilidade operacional de todas as suas lojas, de forma que foram elaborados planos de ação para cada unidade da Rede, para a execução ao longo de 2022, e ao final, as lojas que não viessem a performar conforme o planejado, seriam reavaliadas e eventualmente encerradas.

36. Nesse sentido, verificou-se no mês de março de 2023 que a loja da cidade de Goianésia não se enquadrou no padrão de resultado projetado, e, dessa forma, aquela unidade teve as suas operações encerradas. Neste caso específico, o ponto comercial, assim como seus ativos imobilizados foram alienados, fato que gerou caixa suficiente para arcar com os custos de desmobilização. Dessa forma, tais receitas compuseram o resultado da rede relativo ao 1º trimestre de 2023.

37. Pelos mesmos critérios de avaliação, as lojas das cidades de Valparaíso de Goiás e de Luziânia, depois de realizadas diversas ações visando a

⁶ Tabela ilustrativa da divisão da Rede Super Barão por clusters, ou seja, a segmentação da Rede.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

evolução dos resultados, não se enquadraram nos critérios de rentabilidade do Grupo, e, assim, tiveram as suas atividades também encerradas nos meses de maio e junho/23, respectivamente.

38. Assim, o Super Barão encerrou o exercício de 2023, 2024 e 1º trim/2025 com 24 lojas ativas em seu portfólio, distribuídas nos seguintes *clusters*:

- (a) **Atacarejo** (com 06 Lojas);
- (b) **Premium** (com 06 Lojas) e
- (c) **Supermercado** (com 12 Lojas).

39. Em termos de importância para o faturamento do Super Barão, os três *clusters* representaram, no acumulado até set/23 [situação que se mantém até o presente momento]:

- (a) o *cluster* **Atacarejo** o percentual de **40% (quarenta por cento)**;
- (b) o *cluster* **Supermercado** correspondeu a **42% (quarenta e dois por cento)**;
- (c) o *cluster* **Premium** responderam por **18% (dezoito por cento)**.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



7

40. Já com referência à organização societária, o Super Barão é composto por 32 (trinta e dois) CNPJ's, sendo que, de setembro de 2023 até a presente data, 24 (vinte e quatro) CNPJ's estavam operacionais, 05 (cinco) encontram-se em fase pré-operacional, para potencial expansão futura, e 03 (três) cumprem o papel de Suporte.

41. Vale ressaltar que os CNPJs que eram utilizados pelas lojas de Goianésia, Luziânia e Valparaíso, após a alienação e/ou encerramento das atividades tiveram as suas inscrições estaduais suspensas, mas continuam ativos, devido a compromissos trabalhistas (colaboradores em licença maternidade e auxílio-doença), e assim, se mantém disponíveis para utilização futura.

⁷ Infográfico dos percentuais de faturamento da Rede Super Barão por segmentação.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

42. Abaixo a relação completa de CNPJ's vinculados ao Grupo Super Barão:

Nº	CNPJ	LOJA	LOCALIDADE	CLUSTER	SITUAÇÃO
1	28.790.260/0001-27	Atac. Barão Novo Mundo	Goiânia	Atacarejo	Operacional
2	28.790.260/0021-70	Atacadista Barão Vera Cruz	Goiânia	Atacarejo	Operacional
3	28.790.260/0022-51	Atacadista Barão Triunfo	Goianira	Atacarejo	Operacional
4	28.790.260/0024-13	Atacadista Barão Noroeste	Goiânia	Atacarejo	Operacional
5	28.790.260/0031-42	Atacadista Barão Rodoviário	Goiânia	Atacarejo	Operacional
6	28.790.260/0028-47	Atacadista Barão Aparecida	Aparecida de Goiânia	Atacarejo	Operacional
7	28.790.260/0002-08	Sup. Barão Centro Goiânia	Goiânia	Premium	Operacional
8	28.790.260/0003-99	Sup. Barão Jd. Atlântico	Goiânia	Premium	Operacional
9	28.790.260/0004-70	Sup. Barão Buena Vista	Goiânia	Premium	Operacional
10	28.790.260/0006-31	Sup. Barão Rio Verde	Aparecida de Goiânia	Premium	Operacional
11	28.790.260/0020-90	Sup. Barão Setor Oeste	Goiânia	Premium	Operacional
12	28.790.260/0029-28	Sup. Barão Marista	Goiânia	Premium	Operacional
13	28.790.260/0005-50	Sup. Barão Senador Canedo	Senador Canedo	Supermercado	Operacional
14	28.790.260/0009-84	Sup. Barão Goianira	Goianira	Supermercado	Operacional
15	28.790.260/0012-80	Sup. Barão Inhumas	Inhumas	Supermercado	Operacional
16	28.790.260/0016-03	Sup. Barão Trindade - Setor Sul	Trindade	Supermercado	Operacional
17	28.790.260/0017-94	Sup. Barão Trindade - Jardim Salvador	Trindade	Supermercado	Operacional
18	28.790.260/0018-75	Sup. Barão Jaraguá	Jaraguá	Supermercado	Operacional
19	28.790.260/0023-32	Barão Cidade Jardim	Goiânia	Supermercado	Operacional
20	28.790.260/0025-02	Sup. Barão Sudoeste	Goiânia	Supermercado	Operacional
21	28.790.260/0026-85	Sup. Braço Tropical	Goiânia	Supermercado	Operacional
22	28.790.260/0027-66	Sup. Barão Santa Genoveva	Goiânia	Supermercado	Operacional
23	28.790.260/0030-61	Sup. Barão Pedro Ludovico	Goiânia	Supermercado	Operacional
24	28.790.260/0032-23	Sup. Barão Aparecida Shopping	Aparecida de Goiânia	Supermercado	Operacional
25	28.790.260/0010-18	Vila Brasília	Aparecida de Goiânia	Atacarejo	Pré-Operacional
26	28.790.260/0014-41	Sup. Barão Luziânia	Luziânia	Atacarejo	Pré-Operacional
27	28.790.260/0013-60	Sup. Barão Goianésia	Goianésia	Supermercado	Pré-Operacional
28	28.790.260/0015-22	Sup. Barão Valparaíso	Valparaíso de Goiás	Supermercado	Pré-Operacional
29	28.790.260/0019-56	Sup. Barão Posse	Posse	Supermercado	Pré-Operacional
30	28.790.260/0007-12	Centro de Distribuição	Goiânia	Suporte	Staff
31	28.790.260/0008-01	Administrativo	Goiânia	Suporte	Staff
32	28.790.260/0011-07	Almoxarifado	Goiânia	Suporte	Staff

⁸ Lista de CNPJs por filiais da Rede Super Barão, informando as unidades operacionais e as pré-operacionais.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

43. Por sua vez, o Grupo conta com 223 (duzentos e vinte e três) posições de caixas, os chamados *check outs*, os quais proporcionam um montante de R\$ 259.102,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos) de venda por *check out*.

44. O Grupo informa todos estes indicadores, tendo em vista a relevância destes dados empresariais e sociais, notadamente pelo fato de o Super Barão ter, atualmente, **1.878 (um mil, oitocentos e setenta e oito) colaboradores ativos e diretos em sua folha de pagamento** [conforme a Relação de Empregados Ativos anexada à presente Exordial – **Doc. 10**].

- V. -

UM BREVE HISTÓRICO DA CRISE PELA QUAL PASSA O GRUPO SUPER BARÃO.

45. A Rede Supermercados Super Barão, como dito, fundada em 2017, consolidou-se ao longo deste período como uma das principais redes varejistas focadas no atendimento à população de baixa e média renda do Estado de Goiás, estando presente em vários municípios goianos, hoje com 24 (vinte e quatro) lojas físicas abertas e aproximadamente 1.878 (mil e oitocentos e setenta e oito) colaboradores diretos.

46. A primeira Autora sempre pautou sua atuação pela oferta de produtos de qualidade a preços acessíveis, desempenhando importante função social ao garantir o acesso a itens de primeira necessidade a consumidores das classes "C", "D" e "E", que representam mais de 80% de sua base de clientes.

47. Até o ano de 2019, o Grupo apresentava crescimento médio anual em faturamento, com margens operacionais estáveis e plano de expansão sustentável.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

48. Com estes comentários iniciais, as Autoras passam a expor, de maneira objetiva e transparente, os fatores que levaram o Grupo Barão à situação de grave crise econômico-financeira, a fim de demonstrar a real necessidade do presente pedido de Recuperação Judicial.

49. Nos últimos quatro anos, o segmento do varejo alimentar brasileiro tem enfrentado enorme dificuldade, consequência direta do aumento expressivo da inflação e da elevação da Taxa SELIC.

50. Estes elementos, comprovados por dados oficiais, revelam um ambiente macroeconômico desfavorável, o qual impactou severamente o setor supermercadista, já caracterizado por margens reduzidas e grande dependência do consumo das famílias.

51. Abaixo, os principais indicadores dos últimos quatro anos:

Tabela 1 – Evolução do IPCA e Taxa SELIC (2021-2024)

Ano	IPCA (%)	SELIC (% a.a.)
2021	10,06	9,25
2022	5,79	13,75
2023	4,62	11,75
2024	4,83	11,25

Fonte: Banco Central do Brasil e IBGE.

52. Esses números evidenciam o cenário de severa pressão inflacionária e elevação agressiva dos custos de crédito no período recente. Em 2021, a inflação ultrapassou os dois dígitos, deteriorando o poder de compra da população e tornando mais onerosos os custos operacionais.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

53. Em paralelo, o Banco Central realizou sucessivos aumentos na taxa SELIC, atingindo um pico de 13,75% ao ano em 2022 — patamar elevado que restringiu o crédito, encareceu financiamentos e impôs severas limitações ao acesso a capital de giro pelas empresas do setor.

54. O Grupo Barão, por atuar justamente nesse nicho, vivenciou, nos últimos quatro anos, os mesmos efeitos negativos que impactaram toda a cadeia supermercadista: retração no consumo, custo elevado dos insumos e dificuldade de acesso ao crédito.

55. Apesar de todos os desafios, a administração do Grupo Barão jamais se omitiu diante da situação adversa; buscou alternativas, realizou ajustes internos e adotou medidas contínuas para manter a operação saudável e honrar seus compromissos.

56. Não se pode negar, também, que, a partir de março de 2020, com o advento da Pandemia de COVID-19, a Rede enfrentou severas restrições operacionais, incluindo limitação de horários de funcionamento [neste e nos demais setores empresariais], redução de capacidade de atendimento e implementação de protocolos sanitários que elevaram significativamente os custos operacionais.

57. Embora o setor supermercadista tenha sido classificado como atividade essencial, as medidas restritivas impactaram o fluxo de clientes, que diminuiu muito durante os períodos mais críticos da pandemia. Certo é que os consumidores em geral perderam renda.

58. O encarecimento do crédito, por sua vez, comprometeu o plano de expansão da Autora, que havia projetado a abertura de novas unidades, inclusive, com projeções baseadas em um cenário de juros significativamente menores.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

59. Adicionalmente, a restrição de crédito afetou a capacidade da empresa de renovar suas linhas de capital de giro, fundamentais para a manutenção de estoques adequados e cumprimento de obrigações com fornecedores.

60. Conforme colocado acima, o IPCA acumulado em 2021 atingiu 10,06%, o maior patamar desde 2015, com destaque para a inflação de alimentos e bebidas, que chegou a 13,9% no mesmo período, conforme dados do IBGE⁹.

61. Em 2022, embora o IPCA tenha desacelerado para 5,79%, os preços dos alimentos no domicílio ainda subiram 13,2%, impactando diretamente o *core business* da Autora, principalmente pelo fato de Goiânia, onde se concentra a maior parte da Operação do Super Barão, se destacou negativamente, quando comparada com o Mercado Nacional. Vejam-se os dados do IBGE:

Quanto aos índices regionais, a maior taxa ficou com a região metropolitana de Curitiba (12,84%), especialmente por conta das altas na gasolina (51,78%) e na energia elétrica (24,05%). A menor variação ocorreu na região metropolitana de Belém (7,75%), cujo resultado foi influenciado pelo recuo nos preços do arroz (-29,62%) e do açaí (-9,77%).

⁹ IPCA sobe 0,73% em dezembro e fecha 2021 em 10,06%. Fonte: Site Agência de Notícias, Editoria: Estatísticas Econômicas, publicado em 11/01/2022 e atualizado em 12/01/2022, 7:36 | Agência de Notícias. www.ibge.gov.br.INPC Amplo. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32724-ipca-sobe-0-73-em-dezembro-e-fecha...>

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

05/05/2025, 08:04

IPCA sobe 0,73% em dezembro e fecha 2021 em 10,06% | Agência de Notícias

Goiânia	4,43	5,05	9,48
São Luís	3,47	5,58	9,38
Rio de Janeiro	9,38	5,08	8,78
Belém	6,95	4,32	7,75
Brasil	100,00	5,45	10,16

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços

62. Esta escalada inflacionária afetou duplamente a Rede Super Barão: por um lado, elevou significativamente os custos de aquisição de mercadorias; por outro, corroeu o poder de compra de seus principais clientes (classes "C", "D" e "E"), que passaram a reduzir o consumo de itens não essenciais e a migrar para marcas mais baratas ou produtos substitutos.

63. Todos estes fatos são públicos e notórios, noticiados diariamente nos meios de comunicação e nas redes sociais. Tal cenário não mudou para melhor, ao contrário, se degradou ainda mais, em recentes levantamentos.

64. Segundo pesquisas do DataFolha, de abril de 2025, noticiadas pelo Portal Poder 360¹⁰, 58% dos consumidores de baixa renda reduziram a quantidade de itens no carrinho de compras em 2025, priorizando apenas produtos básicos e de primeira necessidade, em função desta deterioração da renda das pessoas e a consequente queda nos faturamentos das empresas do ramo supermercadista:

¹⁰ 58% dos brasileiros reduziram compra de alimentos por inflação. Fonte:

Site <https://www.poder360.com.br/poder-pesquisas/58-dos-brasileiros-reduziram-compra-de-alimentos-por-inflacao/>. Pesquisa pesquisa do Datafolha, publicada pelo jornal Folha de São Paulo em 13/04/2025.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815



ASSINE O PODER MONITOR



MENU

poder pesquisas



58% dos brasileiros reduziram compra de alimentos por inflação

Pesquisa do Datafolha indica que 1/4 da população afirma ter menos comida do que necessário em casa; a alta do preço do café lidera mudança de hábitos



80% dos brasileiros disseram ter feito alguma mudança na rotina alimentar

PODER360

14.abr.2025 (segunda-feira) - 7h35

Uma pesquisa do Datafolha, publicada pelo jornal *Folha de S. Paulo* no domingo (13.abr.2025), apontou que 58% dos brasileiros afirmam ter reduzido a quantidade de alimentos que compram por conta da inflação.

Conforme o levantamento, 25% da população do país disse ter menos comida que o suficiente em casa. 60% afirmaram que a quantidade é suficiente, enquanto 13% disseram ter mais que o necessário.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2025 14:53:40

Assinado por MURILLO MACEDO LOBO:43791611100

Localizar pelo código: 109087635432563873754616921, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

65. Da mesma forma, a notícia veiculada no site da Revista Exame¹¹:

The screenshot shows the top of a news article on the Exame website. The header includes the Exame logo and a navigation bar with 'ACESSE AQUI' and 'SEBRAE' logos. Below the header, the article title is 'Como a inflação transformou os hábitos de consumo dos brasileiros'. The sub-headline reads: 'De compras do mês, estoques de alimentos ao consumo de marcas mais baratas, a relação histórica dos brasileiros com a inflação molda alguns dos seus hábitos de compra até hoje'. A photograph shows a woman shopping in a supermarket aisle with shelves of packaged goods and fresh produce. Below the photo is a caption: 'Inflação: promoções de produtos perto do vencimento (os chamados "vencidinhos") também têm ganhado mais espaço nos supermercados (Paulo Whitaker/Reuters)'. The article text begins: 'Desde a independência, em 1822, o Brasil já passou por nove trocas de padrão monetário e sete moedas oficiais diferentes. Dos réis ao real, a principal responsável por tantas mudanças foi a **inflação**, cujos picos mais conhecidos marcaram as décadas de 1980 e 1990, período de **hiperinflação** e **sucessivas trocas de planos monetários** - no ano de 1989, a taxa chegou a ultrapassar **1.900%**.'

¹¹ Como a inflação transformou os hábitos de consumo dos brasileiros. Fonte: <https://exame.com/invest/minhas-financas/como-a-inflacao-transformou-os-habitos-de-consumo-dos-brasileiros/>

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

66. Não se pode esquecer, também, que a taxa de desemprego, que atingiu 14,7% no primeiro trimestre de 2021, embora tenha apresentado redução gradual nos períodos subsequentes, manteve-se em patamares elevados, afetando o faturamento da primeira Autora.

67. Outro indicador relevante tem sido a redução da renda disponível das famílias, combinada com o alto endividamento dos consumidores (que atingiu 78,3% das famílias em dezembro de 2022, segundo a Confederação Nacional do Comércio), resultou em queda significativa no ticket médio das compras, que diminuiu 18,2% em termos reais entre 2021 e 2023.

68. Assim, somado a esse difícil cenário econômico, o Grupo enfrentou ainda um sério conflito societário, como relatado anteriormente. Tal situação, amplamente divulgada, explorada e objeto de comentários e informações especulativas no mercado, alimentou a ideia de fragilidade, instabilidade e incerteza quanto à continuidade da Autora.

69. O desenrolar do referido conflito contou com o ajuizamento de ações judiciais por parte do Ex-sócio que exigiram foco e energia da atual gestão do Grupo. Entretanto, como dito acima, felizmente, essa questão já teve uma solução definitiva¹², deixando de ser um problema para se implementar a reestruturação do Grupo.

70. Todavia, esses processos judiciais, somados às informações especulativas e comentários negativos circulantes no mercado, prejudicaram de maneira significativa a imagem do Grupo, sobretudo entre fornecedores e parceiros, que passaram a adotar postura mais cautelosa na concessão de crédito e no relacionamento comercial.

¹²O acordo entre as partes foi firmado através de um Termo de Transação que pôs fim aos processos judiciais, de forma irrevogável e irretroatável e está protegido por Cláusula de Confidencialidade.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

71. Esta cautela dos fornecedores se mostrou extremamente danosa para o cotidiano da rede de supermercados. Quando a percepção fica negativa, a avaliação do comprador é rebaixada. Isso acontece de forma intensa e rápida quando o mercado passar a acreditar nestas notícias.

72. Na prática, os fornecedores pararam de vender ou diminuíram a exposição ao risco que o comprador representava.

73. Importante esclarecer que o Setor Supermercadista é muito dependente da chamada alavancagem financeira. Sem crédito, o supermercadista padece e perde competitividade, podendo chegar ao ponto de inviabilizar próprio negócio.

74. Assim, a simples diminuição do crédito impacta profundamente a capacidade de compra e reposição da primeira Autora e de qualquer outro supermercadista, afetando o abastecimento das gôndolas pois pressiona a necessidade de capital de giro, em um cenário de restrição de crédito. Uma combinação explosiva.

75. A diminuição do mix de produtos em estoque afeta fortemente a operação e a imagem da empresa, com claro prejuízo ao atendimento da Clientela.

76. Apesar de todos esses obstáculos, a atual gestão permaneceu e permanece empenhada e otimista na manutenção e recuperação do negócio, adotando rígido controle financeiro, priorizando compromissos e implementando ajustes operacionais, inclusive implementando medidas drásticas de contenção de custos, com o fechamento de unidades deficitárias, ou que não se enquadraram nos critérios de rentabilidade estabelecidos pela atual gestão da primeira Autora.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

77. Ressalte-se que, ao longo de todo este período de crise, os gestores jamais se furtaram a buscar o equilíbrio das contas e a adoção de decisões responsáveis, nunca optando por soluções precipitadas ou arriscadas.

78. As tentativas de renegociação, reorganização interna e conservação do patrimônio sempre foram priorizadas, visando a preservar empregos e garantir a sobrevivência da Autora.

79. O presente pedido de Recuperação Judicial, portanto, não resulta de má gestão, mas sim da soma de fatores externos imprevisíveis, agravados por dificuldades internas que, infelizmente, não poderão ser plenamente superadas sem a proteção e os instrumentos legais previstos pela Lei n.º 11.101/2005.

80. O Grupo Barão visa, com este pedido, a superar a crise de maneira ordenada, preservar a atividade produtiva e seu relevante papel social, em benefício dos credores, colaboradores e de toda a coletividade impactada por sua atuação.

-V.1-

A viabilidade da recuperação do Grupo.

81. A recuperação do Grupo Super Barão é altamente possível, pois já estão sendo adotadas medidas para sanar as conjunturas que levaram a empresa a entrar em dificuldade, além de captação de novos recursos na modalidade DIP (*Debtor-in-Possession Financing*), que tem se destacado como uma ferramenta de crédito crucial para empresas em recuperação judicial.

82. Através da captação de novos recursos em um contexto de redução de custos e implementação de medidas operacionais que serão detalhadas mais adiante, e levando em consideração as projeções de resultado após essas medidas,

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

a primeira Autora projeta Ebitda positivo já no ano de 2025, que deverá chegar a 3,68%.

83. Além disso, para os próximos 5 (cinco) anos, o Grupo projeta crescimento em seu resultado a razão de pelo menos 7% ao ano, conforme será demonstrado no Plano de Recuperação Judicial, acompanhando do laudo de viabilidade econômica (Art. 53 e incisos da Lei 11.101/2005) a ser apresentado no prazo legal.

84. Inicialmente, visando normalizar a operação e assegurar o prosseguimento da atividade econômica com lucro, estão sendo adotadas as seguintes medidas:

Tabela 2 – Principais Medidas Adotadas pela Companhia

Medida Implementada	Detalhes e Resultados Esperados
Fechamento e Venda de Lojas	9 lojas fechadas nos últimos 10 dias; 4 lojas em negociação para redução de R\$ 35 MM da dívida do Grupo. Atualmente, a Rede conta com 15 lojas ativas.
Redução do Quadro de Funcionários	Aproximadamente 50% de redução do número de funcionários, visando à redução de despesas operacionais, melhoria da produtividade e otimização de processos internos.
Ajuste na Precificação	Priorização da margem de contribuição para recuperar rentabilidade.
Desativação do Centro de Distribuição	Estoques transferidos diretamente para as lojas, reduzindo necessidade de capital de giro, custos operacionais e estruturais.
Reavaliação do Mix de Produtos	Priorização de itens com maior margem e giro de vendas, melhorando o desempenho comercial e financeiro.

85. Essas medidas iniciais, embora drásticas, são necessárias para assegurar a perenidade da operação, preservando o máximo de postos de emprego

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

em suas lojas remanescentes, bem como, obviamente, mantendo os pagamentos dos salários em dia.

- VI. -

**OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 51 E INCISOS
DA LEI 11.101/05.**

86. As Autoras, além já terem demonstrado cumprir com os requisitos do art. 2º e 48 da LFRJ - Lei de Falência e Recuperação Judicial, juntam em anexo as informações e documentos exigidos pelo artigo 51 e incisos da Lei 11.101/2005, para que o pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 52 do mesmo diploma legal, possa ser deferido, a saber:

- i.) A exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, conquanto esteja inserida no corpo da petição inicial do pedido de tutela de urgência em caráter antecedente, resta aclarada e aqui anexada; **(art. 51, I); (Doc. 05)**
- ii.) As demonstrações contábeis relativas aos últimos 3 (três) exercícios sociais e as levantadas especificamente para instruir o presente pedido, compostas dos seguintes documentos (art. 51, II).
 - ii.1) Balanços patrimoniais **(art. 51, II, "a") (Docs. 06 e 24);**
 - ii.2) demonstração de resultados acumulados (art. 51, II, "b") **(Docs. 06 e 24);**
 - ii.3) demonstração do resultado desde o último exercício social (art. 51, II, "c") **(Docs. 06 e 24);**
 - ii.4) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção (art. 51, II, "d") **(Doc. 07);**

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

- ii.5) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (art. 51, II, "e"), conforme inserido na petição inicial do pedido de tutela de urgência **(Doc. 08)**.
- iii.) Relação nominal dos credores sujeitos ou não a recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de dar ou fazer, com endereço, natureza do crédito, valor atualizado, origem e vencimento **(art. 51, III) (Docs. 09, 09.1, 09.2 e 09.3)**;
- iv.) Relação dos empregados, as funções, salários, indenizações, com a indicação do mês de competência e valores pendentes de pagamento **(art. 51, IV) (Doc. 10)**;
- v.) Certidão de regularidade do devedor no Registro de Empresas, atos constitutivos e atas de nomeação dos atuais administradores **(art. 51, V) (Docs. 11 e 27)**;
- vi.) Relação particular dos bens dos sócios e dos administradores **(art.51, VI); (Doc. 12)**
- vii.) Os extratos atualizados das contas bancárias, eventuais aplicações financeiras **(art. 51, VII); (Doc. 13)**
- viii.) Certidões dos cartórios de protesto, sede e filiais **(art. 51, VIII); (Doc. 14)**
- ix.) Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais, inclusive de natureza trabalhista, com a estimativa de valores, inclusive as certidões negativas dos sócios quanto a possível condenação por crimes previstos em lei **(Art. 51, IX) (Docs. 15 e 31)**

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

- x.) Relatório detalhado do passivo fiscal (arts. 51, X, e 48, IV); (Doc. 16)
- xi.) Relação dos bens integrantes do ativo não circulante, incluído os não sujeitos a recuperação judicial, acompanhados dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 (art. 51, XI). (Doc. 17)

- VII. -

PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

87. O Grupo Econômico, que atua no ramo de supermercados, encontra-se em grave crise econômico-financeira, necessitando da proteção legal prevista na Lei nº 11.101/2005 para viabilizar a superação desta situação, preservar os empregos de seus colaboradores e manter sua função social como agente econômico na região onde atua.

88. Para o efetivo soerguimento do Grupo, é imprescindível que 02 (dois) aspectos fundamentais sejam assegurados mediante tutela de urgência: **(i) a manutenção do fornecimento de produtos essenciais ao funcionamento dos supermercados;** e, **(ii) a preservação dos contratos de locação dos pontos comerciais.**

89. A Rede Barão opera com mais de 250 (duzentos e cinquenta) fornecedores diferentes, oferecendo aproximadamente 9.000 (nove mil) itens em seu portfólio de produtos aos clientes.

90. É notório que, ao menor sinal de dificuldades financeiras ou inadimplência, fornecedores interrompem o fornecimento de mercadorias, muitos

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

dos quais, em razão da força da marca, sequer vendem à vista enquanto não se liquidar o vencido.

91. É fundamental a determinação judicial para que os fornecedores essenciais não se neguem a vender para a Autora, desde que esta oferte condições semelhantes às dos demais compradores para pagamento à vista.

92. A substituição desses fornecedores não se mostra viável a curto prazo, pois muitos oferecem marcas consolidadas e produtos conhecidos e desejados pelos clientes.

93. Paralelamente, a Rede Barão opera em imóveis comerciais locados, com pontos estabelecidos há anos. Já existem ações de despejo por falta de pagamento em curso¹³ que ameaçam diretamente a continuidade das operações. A manutenção destes contratos de locação é essencial para preservar a clientela fidelizada e o fundo de comércio.

94. A proteção jurídica ora pleiteada está de acordo com o princípio dogmático da preservação da atividade econômica (art. 47), e constitui medida necessária e razoável para a continuidade da operação da empresa Autora.

95. A vista dos argumentos já apresentados, percebe-se presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência, quais sejam:

- a) o *fumus boni iuris*, demonstrado pelo atendimento aos requisitos para a concessão da recuperação judicial e fundamentação legal apresentada; e,

¹³ Vide os processos nº 5263788-60.2025.8.09.0051 e 5260705-70.2025.8.09.0072 (Extratos em anexo – **Docs. 34 e 35**)

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

- b) o *periculum in mora*, evidenciado pelo risco iminente de interrupção do fornecimento e pela possível perda dos pontos comerciais, o que comprometeria decisivamente todo o processo de recuperação.

96. Tais medidas são essenciais para garantir a continuidade das atividades da Rede Barão, a preservação dos empregos e a manutenção da sua função social, em consonância com os objetivos da Recuperação Judicial.

97. Para o efetivo soerguimento da primeira Autora, neste momento, mostra-se imprescindível, em sede de tutela de urgência, a determinação judicial para a manutenção das relações comerciais por parte dos fornecedores essenciais, os quais deixam de serem aqui nominados, com base no item 89, a qual informa que há centenas de fornecedores.

98. Numa interpretação teleológica do artigo 47 tem-se que, para se assegurar a efetividade da referida norma principiológica, este ilustrado Juízo pode determinar aos fornecedores - inclusive os que compõem o Quadro de Credores desta Recuperação Judicial -, que não se neguem a vender **à vista** para a Autora, em condições semelhantes às dos demais compradores.

99. Assim, preserva-se a condição de soerguimento do Grupo e não há prejuízo para os vendedores, que terão atendidos seus requisitos para as vendas.

100. Nesta mesma linha de pensamento, os contratos de locação não residenciais devem ser prorrogados e preservados, para que a condição de trabalho e de soerguimento da Autora seja mantida.

101. Conquanto os contratos de locação não estejam sob o jugo da Lei 11.101/2005, a interpretação da manutenção da locação durante o prazo do *stay period* com a contrapartida da continuidade do pagamento dos aluguéis há de ser

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

mitigada, principalmente se o imóvel é o utilizado para a realização da atividade econômico.

102. Cita-se a exemplo, jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que, tomando como fundamento a competência do universal do juízo da recuperação para deliberar sobre a essencialidade dos bens para manutenção das atividades e os princípios do artigo 47 da LFRJ, confirmou decisão que impediu a continuidade da ação de despejo.¹⁴

103. Assim, não por acaso a Lei de Recuperação Judicial enfatiza a proteção da função social da empresa e da preservação da atividade econômica:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

104. Argumenta-se que a substituição dos fornecedores essenciais, embora possível, não se mostra rápida, fato que milita contra a possibilidade de soerguimento da Autora.

105. Tal medida encontra amparo legal no parágrafo único do artigo 67¹⁵ da Lei nº 11.101/2005, que estabelece tratamento diferenciado aos credores que continuarem a fornecer bens ou serviços após o pedido de recuperação judicial.

¹⁴ TJSP; Agravo de Instrumento 2129458-07.2021.8.26.0000; Relator (a): Jorge Tosta; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem; Data do Julgamento: 02/03/2022; Data de Registro: 04/03/2022.

¹⁵ Art. 67. (...)

Parágrafo único. O plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades e que o tratamento diferenciado seja adequado e razoável no que concerne à relação comercial futura.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

106. Este dispositivo legal demonstra, em alinhamento com o art. 47, a clara intenção do legislador em privilegiar aqueles que mantêm relações comerciais com a empresa em recuperação, contribuindo para sua preservação.

107. No caso em tela, os fornecedores/credores listados no anexo são absolutamente essenciais neste momento, porquanto se trata de marcas consolidadas, fazendo parte de um *portfólio* conhecido e desejado pelos clientes e, a manutenção dos contratos visa continuar o abastecimento das lojas que seguiram operacionais na Rede Super Barão para permitir o soerguimento do Negócio.

108. Ante o exposto, requer-se a concessão de tutela de urgência para:

- a) Determinar que os fornecedores essenciais, inclusive os que compõem o Quadro de Credores não se neguem a vender **à vista** para a Autora, se esta ofertar condições semelhantes às dos demais compradores;
- b) Determinar a manutenção dos contratos de locação não residenciais, suspendendo-se as ações de despejo em curso e proibindo-se a propositura de novas ações desta natureza durante o processamento da recuperação judicial por créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial.

- VIII. -
REQUERIMENTO.

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

Ex positis, e restando demonstrado o preenchimento dos requisitos dos artigos 2º e 48, bem como a juntada de todos os documentos exigidos pelo art. 51 e incisos, todos da Lei 11.101/2005, REQUER a Vossa Excelência:

- a) Que, dispensada realização da constatação prévia de que trata o artigo 51-A, nos termos do artigo 52 e incisos da LFRJ seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, **concedendo tutela de urgência antecedente** para que sejam mantidos contratos com locadores dos pontos comerciais, bem como assegurado que os fornecedores essenciais, inclusive os que compõem o Quadro de Credores, não se nequem a vender à vista para a Autora, se esta ofertar condições semelhantes às dos demais compradores.

a.1) na hipótese de o juízo entender por determinar a realização da constatação prévia de que trata o artigo 51-A, **até que ela seja realizada**, nos termos do §12º do artigo 6º da LFRJ, **seja deferida a antecipação dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial (stay period) para que os credores sujeitos e não sujeitos a recuperação judicial não realizem arrestos, penhoras ou bloqueios de valores e contas correntes (art. 6º e incisos), ou a consolidação de bens, nos termos da parte final do §3º do artigo 49 da LFRJ.**

a.2) ainda, na hipótese de o juízo entender por determinar a realização da constatação prévia de que trata o artigo 51-A, **até que ela seja realizada**, nos termos do §12º do artigo 6º da LFRJ, **seja deferida a antecipação dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial**

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

(stay period) para que os contratos com fornecedores e locadores não sejam interrompidos;

- b) A proibição do corte de serviços básicos essenciais, como energia, água e telefonia e internet, expedindo-se ofício as concessionárias e empresas respectivas;
- c) O encerramento de contas bancárias mantidas junto as instituições financeiras credoras, de forma a evitar a apropriação indevida de eventuais valores depositados nessas contas e o pedido de restituição, movimentando desnecessariamente a máquina judiciária;
- d) Que, a decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial sirva de Ofício para ciência e intimação das partes interessadas, não se descuidando de que a escrivania também expeça os ofícios;
- e) O deferimento da suspensão da publicidade dos protestos durante o período de Recuperação;
- f) O deferimento de autorização prévia para alienação de ativos não essenciais durante a Recuperação [nos termos do artigo 66 da Lei 11.101/2005];
- g) O deferimento de autorização para a contratação de financiamento DIP (*Debtor-in-Possession*), durante a Recuperação Judicial [nos termos dos artigos 60-A a 69-F da Lei 11.101/2005];
- h) O deferimento do **parcelamento** das custas processuais iniciais, na forma do artigo 98, §6º do CPC, em seis (6) parcelas, visto que

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

o valor das custas atingiu o teto máximo, e não há como pagar essas custas de uma só vez sem prejuízo da operação, inclusive do pagamento de verbas salariais;

- i) A admissão da presente recuperação judicial em litisconsórcio ativo, reconhecendo-se formalmente o Grupo Econômico de fato existente entre Barão Especialidades & Distribuidora de Alimentos S/A e HRA Participações Ltda., deferindo-se, conseqüentemente, o processamento conjunto deste pedido, com base nos artigos 69-G e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e art. 113, I do CPC;
- j) Por fim, nos termos do artigo 272, §5 do CPC, requerem que todas as intimações sejam encaminhadas exclusivamente ao **Dr. Murillo Macedo Lobo, inscrito na OAB/GO nº 14.615**, sob pena de nulidade.

Dá-se a presente causa, o valor de R\$ 120.857.958,87 (cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Nesses termos, solicita-se deferimento,
Goiânia (GO), 13 de maio de 2025.

Murillo Macedo Lobo
OAB/GO 14.615

Reginaldo Aréδιο Ferreira Filho
OAB/GO 11.295

Aurélio Araújo Tomaz
OAB/GO 15.701

Líbia Rodrigues Silva
OAB/GO 64.739

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESSA PETIÇÃO INICIAL.

BARÃO ESPECIALIDADES & DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S/A

- Doc. 01 – Procuração;
- Doc. 02 – Ata de Assembleia Extraordinária;
- Doc. 03 - Art. 48, caput, incisos I, II e III - Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial;
- Doc. 04 - Art. 48, inc. IV - Certidões negativas criminais e trabalhistas dos sócios e administradores;
- Doc. 05 - Art. 51, inc. I - Exposição das causas da crise;
- Doc. 06 - Art. 51, inc. II, a, b e c - As demonstrações contábeis dos últimos 03 exercícios;
- Doc. 07 - Art. 51, inc. II, d - Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- Doc. 08 - Art. 51, inc. II, e - Descrição do grupo societário;
- Doc. 09 – Art. 51, III – Relação nominal completa dos credores;
- Doc. 10 - Art. 51, inc. IV - Relação integral dos empregados e colaboradores;
- Doc. 11 - Art. 51, inc. V - Certidão de regularidade do devedor;
- Doc. 12 - Art. 51, inc. VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
- Doc. 13 - Art. 51, inc. VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor;
- Doc. 14 - Art. 51, inc. VIII - Certidão dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquele onde possui filial;
- Doc. 15 - Art. 51, inc. IX - Relação de todas as ações judiciais;
- Doc. 16 - Art. 51, inc. X - Relatório detalhado do passivo fiscal;
- Doc. 17 - Art. 51, inc. XI - A relação de bens integrantes do ativo não circulante (ativo imobilizado).
- Doc. 18 – Indicadores econômicos.
- Doc. 19 – Espelho guia de custas iniciais.
- Doc. 20 – Cédula de Crédito Bancário (garantia cruzada).

HRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

- Doc. 21 – Procuração;
- Doc. 22 – Ata de Assembleia Extraordinária;
- Doc. 23 - Doc. 03 - Art. 48, caput, incisos I, II e III - Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial;

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

- Doc. 24 - Art. 51, inc. II, a, b e c - As demonstrações contábeis dos últimos 03 exercícios;
Doc. 25 - Art. 51, inc. II, d - Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
Doc. 26 - Art. 51, III - Relação nominal completa dos credores;
Doc. 27 - Art. 51, inc. V - Certidão de regularidade do devedor;
Doc. 28 - Art. 51, inc. VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
Doc. 29 - Art. 51, inc. VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor;
Doc. 30 - Art. 51, inc. VIII - Certidão dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquele onde possui filial;
Doc. 31 - Art. 51, inc. IX - Relação de todas as ações judiciais;
Doc. 32 - Art. 51, inc. X - Relatório detalhado do passivo fiscal;
Doc. 33 - Art. 51, inc. XI - A relação de bens integrantes do ativo não circulante (ativo imobilizado).
Doc. 34 - Ação de despejo processo nº 5260705-70.2025.8.09.0072;
Doc. 35 - Ação de despejo processo nº 5263788-60.2025.8.09.0051;

MATRIZ

Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL

Av. Paulista, nº 777
15º andar - Bela Vista
CEP: 01311-100
São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br